

Jusbrasil - Legislação

14 de junho de 2018

Lei 10158/04 | Lei nº 10158 de 27 de agosto de 2004

Publicado por Camara municipal (extraído pelo Jusbrasil) - 13 anos atrás

VEDA A UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA URBANA, DE AGROTÓXICOS DA CLASSE DOS HERBICIDAS NA PRÁTICA CHAMADA "CAPINA QUÍMICA". [Ver tópico \(1 documento\)](#)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/08/2004, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 287/01, E EU, LEOPOLDO PAULINO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedado no Município de Ribeirão Preto, especificamente na zona urbana, a utilização de agrotóxicos da classe dos herbicidas para fins de limpeza das vias públicas e terrenos baldios, processo denominado "capina química". [Ver tópico](#)

Art. 2º - O não cumprimento da disposição da presente lei sujeitará o infrator às seguintes punições: [Ver tópico](#)

I - Advertência escrita. [Ver tópico](#)

II - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na primeira reincidência. [Ver tópico](#)

III - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre a segunda e quinta

Precisa de orientação

reincidência. [Ver tópico](#)

IV - Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a partir da sexta reincidência.

[Ver tópico](#)

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização e autuação será efetuada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental - Departamento de Gestão Ambiental ou órgão municipal competente. [Ver tópico](#)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [Ver tópico](#)

LEOPOLDO PAULINO

Presidente

Precisa de
orientação